

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 127 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>23623 / 2019</u>	
Recebido em:	<u>16 / 04 / 19</u>
Horário:	<u>16 - 20</u> horas
Rúbrica:	

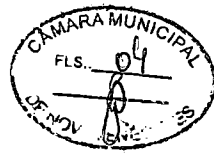
ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 2.022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E DEFINE SISTEMA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I, da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I – CARGOS E CARREIRAS DA LEI Nº 2.022/1994

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	MAP - 1	01	I	25 Horas
	MAP - 2	-	II	25 Horas
	MAP - 3	-	III	25 Horas
	MAP - 4	210	IV	25 horas
	MAP - 5	150	V	25 Horas
	MAP - 6	02	VI	25 Horas
Orientador Educacional	MAP - 4	-	IV	25 Horas
	MAP - 5	01	V	25 Horas
	MAP - 6	-	VI	25 Horas



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

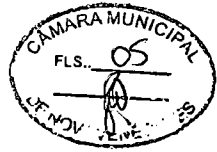
<b>Supervisor</b>	<b>MAP - 4</b>	<b>20</b>	<b>IV</b>	<b>25 Horas</b>
	<b>MAP - 5</b>	<b>30</b>	<b>V</b>	<b>25 Horas</b>
	<b>MAP - 6</b>	<b>-</b>	<b>VI</b>	<b>25 Horas</b>
<b>Inspetor</b>	<b>MAP - 4</b>	<b>2</b>	<b>IV</b>	<b>25 Horas</b>
	<b>MAP - 5</b>	<b>-</b>	<b>V</b>	<b>25 Horas</b>
	<b>MAP - 6</b>	<b>-</b>	<b>VI</b>	<b>25 Horas</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 15 DE ABRIL DE 2019.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LÚBIANA  
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Apresentamos para apreciação e aprovação desse colendo poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 15 de abril de 2019, COM A FINALIDADE DE ALTERAR O ANEXO I, DA LEI Nº 2.022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E DEFINE SISTEMA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A presente proposição tem por finalidade alterar e adequar o anexo I, da Lei n.º 2.022, de 20 de novembro de 1994.

Da análise da redação antiga do anexo I, da Lei 2.022/1994, nota-se que o MAP, assim como a carreira, só vai até a referência “4” e “IV”, sendo que pela nova redação, além das alterações no quantitativo, também houve modificação quanto à referência que passa a ser até o nível “6” e “VI”.

Nota-se ainda que tanto o Orientador Educacional, como o Supervisor e o Inspetor Escolar, pela redação antiga só poderia ficar no MAP – 4 e carreira “IV”, ou seja, não podiam subir de nível, situação que passa a ser corrigida com a nova redação da Lei.

Por estas razões e contando mais uma vez com o apoio da nobre casa de Leis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que uma vez apreciado, seja integralmente aprovado.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **ALTERAR O ANEXO I, DA LEI Nº 2.022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E DEFINE SISTEMA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.**

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 15 DE ABRIL DE 2019.**

  
**MARIO SÉRGIO LÚBIANA**  
Prefeito